



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela** RESOLVE registrar os preço da empresa **JARAGUA MARGANTIL LTDA EPP**, CNPJ: 13.390.706/0001-59 nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 023/2010, e Decreto Municipal nº. 010/2016 de 03/02/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER P CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 013/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	3358 Código	JARAGUA MARCANTIL LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	065.929.01	APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO- FAIXA DE TENSAO(KVP) 01-INSTALACAO DE PAREDE-MODO DE OPERACAO ANALOGICO	1	1	5.500,00	5.500,00
3	065.929.05	MESA PARA EXAMES;POSICAO DE LEITO MOVEL;MATERIAL EM AÇO;SUPORTE PARA PAPEL		3	479,00	1.437,00
5	065.929.06	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL		1	106,00	106,00
7	065.929.08	ARMÁRIO VITRINE, AÇO PERFILADO, VIDRO, CRISTAL, 2 UN, GAÉ, 1,65 M, 0,65, 0,40 M, USO HOSPITALAR, PÉS COM PONTEIRAS	1	1	830,00	830,00
9	035.010.12	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA- COM BALDE ESPREMEDOR;KI COM MOP'S LIQUIDO E PÓ,PLACA DE SINALIZAÇÃO E PA;SACO DE VINIL	1	1	1.339,00	1.339,00
13	071.012.583	BIOMBO - TRIPLO- ESTRUTURA EM ACO- UN COM PINTURA ELETROSTATICA A PO- CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL- 175CM X 180CM- BRANCO- COM RODIZIOS		1	389,00	389,00
15	065.929.09	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS		3	175,00	525,00
18	065.929.10	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇOS FIXOS, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS REMOVÍVEL	1	1	989,00	989,00
22	065.929.11	AUTO CLAVE HORINZONTAL;ATE 75 LITROS MINIMO DE 10;CAMARA DE ESTERILIZACAO EM AÇO INOXIDAVEL;OPERACAO DIGITAL		2	2.970,00	5.940,00
24	065.929.12	DEFIBRILADOR - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO,01 ELETRODO; COM ONDA BIFASICA EXPONENCIAL TRUNCADA OU BIFASCA		1	7.980,00	7.980,00
25	065.929.13	LARINGOSCOPIO ADULTO,COM 05 LAMINAS AÇO INOX	1	1	695,00	695,00
26	065.929.14	ELETROCARDIOGRAFO COM 03 CANALIS;BATERIA INTERNA;MEMORIA;LAUDO INTERPRETATIVO		1	7.000,00	7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

27	065.929.0	ESTADIÔMETRO, ALUMÍNIO ANODIZADO, 1	1	376,00	376,00
	15	PORTÁTIL, BASE ANTIDERRAPANTE, ESCALA MILIMÉTRICA, SISTEMA			
28	065.929.0	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 03	1	458,00	458,00
	16	LAMINAS DE AÇO INOX			
29	065.929.0	OXIMETRO DE PULSO	1	492,00	492,00
	17	PORTATIL;SATURACAO PERIFERICA OXIGENIO;110/220 V;AUTONOMIA MINIMA DE 4H;SATURACAO DE 40 A 100%;30 A 220 BPM;DISPLY LED OU CRISTAL			
31	065.929.0	ESTETOSCOPIO - DUPLO,	4	58,00	232,00
	18	AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL, TUBULAR, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO			
33	066.008.0	BALANCA - MECANICA VISOR ESCALA UN	1	868,00	868,00
	61	ANTROPOMETRICA COM CAPACIDADE PARA 150KG EM FRACOES DE 10GR PESAGEM DE ALDULTOS			
35	065.929.0	AMALGAMADOR - CAPSULAR DIGITAL	1	599,00	599,00
	21	COM TAMPA PROTETORA EM ACRILICO,COMPATIVEL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULA,TEMPORIZADOR ELETRONICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEGUNDOS,VOLTAGEM 110 / 220 V,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,			
36	065.929.0	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED	1	580,00	580,00
	22	COM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE PESO 144 G, SEM RUÍDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZACAO, DA AO PICO MAXIMO DE ABSORCAO DA CANFORQUININA - 440 A 480NM FOTOPOLRMERIZACOES DE 10S, COM RADIOMETRO INTERNO,PARA TESTE SIMPLES DA INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO DE 65 SEGUNDO COM SINAL SONORO BIP APOS,15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS COM SINAL SONORO BIP APOS 15 SEGUNDOS 5 SEGUNDOSS EM ASCENDENCIA E 10 SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL,DOIS ACUSTICO,DEPOIS DE 10 SEGUNDOS DE INTENCIDADE,TOTAL DOIS SINAIS ACUSTICOS DEPOIS DE 10 SEGUNDOS E TRES,SINAIS ACUSTICOS APOS,MAIS 10 SEGUNDOS,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		COMPOSTAS,LUZ, 1.200MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EM CUIABÁ,EMBALAGEM APROPRIADA		
37	065.929.023	CADEIRA ODONTOLOGICA . COMPLETA (CAD./EQUIPO/UND.SUG./REF.) - CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS, COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLOGICA,COM MOVIMENTOS AUTOMATICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERACAO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTACAO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO. BASE COM DESENHO ERGONOMICO, CONSTRUIDA EM ACO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPAN,ENCOSTO DE CABECA ANATOMICO, REMOVIVEL, BI- ARTICULAVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRACOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DOPACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL,, DISPENSA MOVIMENTACAO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECCAO. ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA##,EQUIPO ODONTOLOGICO, EQUIPO PA	1	9.899,90 9.899,90
38	065.929.024	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA UM CONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 8 PCM,RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 40 LITROS,PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI,COM MOTOR 1 HP MONOFASICO,ROTACAO MAXIMA DE 1.800 RPM,110 E 220 VOLTS,NIVEL DE RUÍDO MAXIMO DE 75 DBA,O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PES DE BORRACHA,	1	2.800,00 2.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		CONJUNTO DE FILTROS, PURGADOR ELETRONICO DE 1/4 E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO.			
39	065.929.0	CAMARA PARA CONSERVACAO DE 25 HEMORRIVADOS/IMUNO/TERMOLABEIS CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS;		1 11.299,00	11.299,00
40	065.001.5	CENTRIFUGA - CLINICA SOROLOGICA UN 41 DIGITAL ROTINA LABORATORIAL COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 12X75MM CADA COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 2400 A 3400 RPM ROTOR SISTEMA DE MOTOR SEM ESCOVAS TRIFASICO ROTACAO COM CONTROLES AUTOMATICOS DE CONTROLE ELETRONICO MICROPROSESSADO COM ALARME (S) TEMPORIZADOR SELECIONAVEL ATE 999 MINUTOS FRENAGEM 12 A 300 ACCELERACAO ENTRE 06 A 20 SEGUNDOS MOSTRADORES CRONOMETRO DIGIAL COM SEIS FUNCOES HORA/MINUTO/ SEGUNDO/MES/DATA/DIA ACOMPANHA: CRUZETA ANGULAR ESPECIFICATRAVA AUTOMATICAPAINELMICROPROS.TECLA DO MEMBRANATECLA UNICA STAR/STOP. DIMENSOES: 38 CM DE DIAMETRO X 39CM DE ALTURA ALIMENTACAO: 110/220V (BIVOLT) POTENCIA: 50/60 HZ INCLUI: BAIXO RUIDOACIONADOR SISTEMA INVEROS FREQUENCIAFUSIVEIS DE PROTECAO		1 2.099,00	2.099,00
50	066.010.4	CONJUNTO PARA ARMAZENAMENTO DE UN 66 GASES - COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS DE OXIGENIO COMPOSTO DE 01 CILINDRO EM ALUMINIO DE ALTA PRESSAO PORTATIL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 0 5M3 01 VALVULA REGULADORA DE FLUXO EM ACO CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL COM MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2 PRESSAO FIXADA DE 3 5K G/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO COM VALVULA DE SEGURANCA 01 FLUXOMETRO VARIAVEL E SAIDA DE ALTA PRESSAO COM VALVULA TIPO ON DEMAND		2 949,00	1.898,00
51	065.929.0	RESSUCITADOR - DO TIPO 26 REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL		1 195,00	195,00
52	065.929.0	RESSUCITADOR - DO TIPO		1 195,00	195,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

27	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PEDIATRICO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL				
54	065.117.0 BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M	1	1	168,00	168,00
55	065.117.0 FOCO CLÍNICO, TUBO METÁLICO, PINTADO, HALÓGENA, 110/220 V, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, HASTE FLEXÍVEL	1	2	339,00	678,00
56	065.017.7 MESA GINECOLOGICA - ESTRUTURA EM UN ARMACAO TUBULAR, ESMALTADA, ESTOFADA, LEITO EM CHAPA DE ACO, ASSENTO MOVEL, PES COM PONTEIRA DE BORRACHA, PORTA-COXAS CROMADO, DIMENSOES: 1,80 X 0,50 X 0,85 M		1	1.149,00	1.149,00
58	065.929.0 DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUVIDO,	1	1	579,00	579,00
60	065.427.6 ESTADIOMETRO TIPO TRENA, PORTATIL UN COMPACTO EM COM MOLA RETRATIL, CONFECCAO EM LAMINA EM ACO INOX, VISOR FRONTAL COM DIVISAO DE 1MM, PESO MAXIMO APROXIMADO EM 300G		1	170,00	170,00
61	065.929.0 CRIOCAUTERIO PARA NITROGENIO COM 1 SUPORTE DE RODIZIOS E NO MINIMO 05 PONTEIRAS; EM ACO INOXIDAVEL		1	4.129,00	4.129,00
62	065.929.0 NEGATOSCOPIO - 1 CORPO, PARA FIXAR NA PAREDE, ESTRUTURA EM MOLDURA EM CHAPA DE ACO PINTADA, APOS TRAT. ANTIFERRUGINOSO OU ALUMINIO RIGIDO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA EM ACRILICO TRANSLUCIDO E FLEXIVEL, ILUMINADA ATRAVES DE LAMPADAS FLUORESCENTES HOMOGENEA, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDOR, DIMENSOES: CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 220 V A 60 HZ		1	389,00	389,00
64	065.929.0 NEBULIZADOR, PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, MÁSCARA POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUÉIA, ADULTO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSOS	1	1	250,00	250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Total do Proponente

72.232,90

R\$ 72.232,90 (Setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornece os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 12 dias após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, montagens dos equipamentos, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais e equipamentos serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o Sr. **Leonel de Andrade portador do CPF/MF N°: 345.301.851-68**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no jornal Oficial dos Municípios – AMM e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

JARAGUA MARCANTIL LTDA EPP

CNPJ: 13.390.706/0001-59